



Diretoria Jurídica

Grupo de Estudos



Objetivo

Análise do cenário jurídico brasileiro visando auxílio na tomada de decisões da Diretoria Executiva do Rioprevidência.

Cenário Jurídico consiste em:

- Legislação (DOE, DOU e DOM)
- Jurisprudência (Informativos TCU, TCE e STF e STJ)
- Doutrina (Revistas Jurídicas)



Componentes

- Baltazar José Vasconcelos Rodrigues – Diretor Jurídico
- Cristiane Carneiro – Gerente de Apoio Jurídico
- Flávio Carreiro – Assessor Jurídico
- Alexandre Moura – Coordenador Jurídico
- Julia de Albuquerque – Coordenadora de Consultoria
- Tania Santos – Especialista em Previdência Social
- Felipe Martins Antunes – Assistente CJU
- Luiz Paulo Yparraguirre – Assistente CJU
- Ana Carolina Chaves – Residente da PGE
- Décio Oliveira – Residente PGE
- Carolina Roland – Estagiária da PGE
- Bruna de Carvalho – Estagiária da PGE



Legislação Estadual



PROJETO DE LEI ESTADUAL 1984/2013

- DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Aspecto Relevante: Possível adequação da autarquia nos futuros concursos.



DECRETO ESTADUAL 44.146 DE 08 DE ABRIL DE 2013

- ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 41.610 DE 2008, DISPONDO QUE:
- “ART. 1º - A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO NÃO INSCREVERÁ EM DÍVIDA ATIVA
- ESTADUAL OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO ESTADO, E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, CUJO VALOR GLOBAL, INCLUINDO PRINCIPAL, PENALIDADE E JUROS, SEJA INFERIOR AO EQUIVALENTE EM REAIS A 450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFIR/RJ.”

Aspecto Relevante: O RIOPREVIDÊNCIA tem créditos a serem cobrados pela PGE.



RESOLUÇÃO PGE Nº 3.326/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO EM MINUTA PADRÃO DO EDITAL, RELATIVO AO TRABALHO NOTURNO DO MENOR.

RESOLUÇÃO PGE Nº 3.327 DE 16 DE ABRIL DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS EM MINUTA PADRÃO DO EDITAL, RELATIVOS A ADOÇÃO DO PREGÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Aspecto Relevante: Atualização dos editais.



LEI ESTADUAL 6450/2013

AUTORIDADES E SERVIDORES ESTADUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE OCUPEM O POLO PASSIVO EM AÇÕES OU SEJAM INDICIADOS EM INQUÉRITOS, DENTRO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PODEM OPTAR, SEM INCIDÊNCIAS DE HONORÁRIOS, POR ADVOGADO ITINERANTE DO QUADRO DE ASSISTENTES JURÍDICOS DO ESTADO DO RJ.

Aspecto relevante: Relevância em futuras demandas judiciais.



PORTARIA 235 DO RIOPREVIDÊNCIA (21/05/2013)

- PARCELAMENTO PODENDO SER CONCEDIDO DO DÉBITO REFERENTE AO NÃO PAGAMENTO DE TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO, AINDA NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. EM CASO DE MORA DO DEVEDOR, HAVERÁ O CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO.

Aspecto relevante: Faculdade de concessão de benefício para os débitos ainda não inscritos em dívida ativa.



Legislação Federal



PORTARIA CONJUNTA PGFN 01/2013

- DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE VALORES ORIUNDOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

Aspecto relevante: Impacto econômico e financeiro para a autarquia.



PORTARIA 156/2013 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- ALTERA A PORTARIA MPAS Nº 6.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NA CONTAGEM RECÍPROCA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - RPPS.

Aspecto relevante: Impacto econômico e financeiro para a autarquia.



PORTARIA 157/13 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- **PORTARIA 157/2013**– APROVA O MODULO II DO MANUAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - MGID NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

Aspecto relevante: Adequação organizacional da autarquia.



PORTARIA Nº 300/13 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- ESTABELECE QUE PARA O MÊS DE MAIO DE 2013, O VALOR MÉDIO DA RENDA MENSAL DO TOTAL DE BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS É DE R\$ 870,36 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).



LEI FEDERAL 12.810/2013

- DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Aspecto Relevante: Adequação procedimental da autarquia



LEI FEDERAL 12812/2013

- – ART. 391-A DA CLT:

“A CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ ADVINDO NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO, AINDA QUE DURANTE O PRAZO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO OU INDENIZADO, GARANTE À EMPREGADA GESTANTE A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NA ALÍNEA B, INCISO II, ART. 10 ADCT”

Aspecto relevante: estabilidade da gestante, incluindo o prazo de aviso prévio trabalhado ou indenizado – Terceirização



PORTARIA MPS N.º 301/2013

- DISPÕE SOBRE OS FATORES DE ATUALIZAÇÃO PARA O MÊS DE JUNHO DE 2013.

Aspecto relevante: Impacto financeiro para a Autarquia.



Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro



[TCE/RJ 201.498-2/09](#)

- RECUSA DO TCE A REGISTRAR A LEI MUNICIPAL Nº 002/2003-R QUE ESTIPULAVA O AUMENTO DOS SALÁRIOS DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO PARA A LEGISLATURA VIGENTE, FATO QUE AFRONTA O PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE.



Jurisprudência do Tribunal de Contas da União



ACORDÃO 360/2013 – REL. MIN. BENJAMIM ZYMLER, 27.02.2013

DENÚNCIA. CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA DATAPREV.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE POR PERÍODO INFERIOR
AO INICIALMENTE FIXADO NO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE.
PRECEDENTES



ACORDÃO 400/2013 – REL. MIN. WALTON ALENCAR
RODRIGUES, 27.02.2013

PENSÃO CIVIL. PESSOA DESIGNADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. SUPRESSÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA ALÍNEA "E" DO ART. 217, I, E DAS ALÍNEAS "A", "B", "C" e "D" DO ART. 217, II, TODOS DA LEI 8.112/90, PELA LEI 9.717/98. ABSOLUTA IRRELEVÂNCIA DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO BENEFICIÁRIO EM RELAÇÃO AO INSTITUIDOR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DA HIPÓTESE DE CONCESSÃO



ACORDÃO 141/2013 – REL. MIN. WALTON ALENCAR, 06.02.2013

A TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADVOCATÍCIAS PREVISTAS EM PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SÓ É PERMITIDA EXCEPCIONALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) DEMANDA EXCESSIVA, INCOMPATÍVEL COM O VOLUME DE SERVIÇO POSSÍVEL DE SER EXECUTADO POR SERVIDORES OU EMPREGADOS DO QUADRO PRÓPRIO;
- b) ESPECIFICIDADE DO OBJETO A SER EXECUTADO;
- c) CONFLITOS ENTRE OS INTERESSES DA INSTITUIÇÃO E DOS EMPREGADOS QUE PODERIAM VIR A DEFENDÊ-LA



ACÓRDÃO 1858-09/13-1 TCU

- O LAUDO PERICIAL, EMITIDO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL, ATESTANDO A INVALIDEZ E SUA PREEXISTÊNCIA AO MOMENTO DO ÓBITO DO INSTITUIDOR, É REQUISITO ESSENCIAL PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

SÚMULA 271 TCU



ACORDÃO 935/2010 – PLENÁRIO, TC – 015.485/2009-0, REL. MIN. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, 05.05.2013

LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA. VEDAÇÕES: 1) AUSÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DO OBJETO; 2) VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. O RELATOR ENTENDEU QUE AS VEDAÇÕES RESTRINGEM A COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO E DETERMINOU QUE FOSSE POSSIBILITADO O FRACIONAMENTO.

ACÓRDÃO 2898/2012 – PLENÁRIO, TC-026.382/2012,REL.MIN JOSÉ JORGE, 24/10/2012

O TCU ENTENDEU QUE A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO RESTRINGE EXCESSIVAMENTE A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, DETERMINANDO A RETIRADA DA CLÁUSULA NO CONTRATO



**ACÓRDÃO N.º 1243/2013-PLENÁRIO, TC-007.817/2008-7, REL.
MIN. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, 22.05.2013.**

A PARCELA DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADA COM PRECATÓRIOS, CUJA EXECUÇÃO ESTÁ SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL, NÃO SERVE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM LICITAÇÃO (CAPITAL MÍNIMO), PORQUANTO INCERTA A SUA LIQUIDEZ E O RECEBIMENTO DOS SEUS VALORES.



ACÓRDÃO N.º 1554/2013-PLENÁRIO, TC-031.621/2012-0, REL. MIN. ANDRÉ DE CARVALHO, 19.06.2013.

AS PENSÕES CIVIS INSTITUÍDAS APÓS A EC 41/2003 DEVEM OBSERVAR AS REGRAS PREVISTAS NESSE NORMATIVO QUANTO AO REDUTOR E À FORMA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR QUE NÃO OBSERVOU A NORMA VIGENTE.



ACÓRDÃO N.º 3597/2013 – PRIMEIRA CÂMARA, TC
012.708/2007-7, REL. MIN. WALTON ALENCAR
RODRIGUES, 04.06.2013.

A CONCESSÃO DE PENSÃO MILITAR À FILHA ADOTADA POR ESCRITURA PÚBLICA, MAIOR, NÃO INVÁLIDA E NÃO DEPENDENTE DO INSTITUIDOR VIOLA O PRINCÍPIO DA MORALIDADE E O ESPÍRITO DA LEI QUE PREVÊ O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. DESVIO DE FINALIDADE COLIMADA NO INSTITUTO DA ADOÇÃO.



ACÓRDÃO N.º 3784/2013 – PRIMEIRA CÂMARA, TC 002.206/2012-9, REL. MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES, 11.06.2013

É VEDADO O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES INATIVOS OU SUA INCORPORAÇÃO À PENSÃO, EXCETO AOS TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAVAM NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NUCLEARES NA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI 8.270/91 E QUE SE TORNARAM BENEFICIÁRIOS DE APOSENTADORIA OU PENSÃO APÓS ESSA DATA.



ACÓRDÃO N.º 3314/2013 – SEGUNDA CÂMARA, TC 010.245/2013-8, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, 11.06.2013

A VALIDADE DO CASAMENTO É SUFICIENTE PARA GERAR A PRESUNÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA ENTRE OS CÔNJUGES. ESSA PRESUNÇÃO SÓ PODE SER AFASTADA SE HOVER DECISÃO JUDICIAL QUE EXPRESSAMENTE DECLARE A INEXISTÊNCIA DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA.



ACORDÃO 1448/2013 – PLENÁRIO – REL. MIN. WALTON
ALENCAR RODRIGUES, 16.06.2013

NÃO HÁ VEDAÇÃO LEGAL À PARTICIPAÇÃO, EM UMA MESMA LICITAÇÃO, DE EMPRESAS CUJOS SÓCIOS TENHAM RELAÇÕES DE PARENTESCO ENTRE SI. CONTUDO, ESSAS RELAÇÕES PODEM E DEVEM SER LEVADAS EM CONTA SEMPRE QUE HOVER INDÍCIOS CONSISTENTES DE CONLUÍO.



ACORDÃO 1941/2013 – PLENÁRIO - REL. MIN. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, 24.07.2013

A CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PERTENCENTES A PARENTES DE GESTOR PÚBLICO ENVOLVIDO NO PROCESSO CARACTERIZA, DIANTE DO MANIFESTO CONFLITO DE INTERESSES, VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE.



ACORDÃO 1592/2013 – PLENÁRIO – REL. MIN. WALTON
ALENCAR RODRIGUES, 26.06.2013

A OPÇÃO DE SE LICITAR POR LOTE DE ITENS AGRUPADOS DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, DA VANTAGEM DOS AGRUPAMENTOS ADOTADOS, EM ATENÇÃO AOS ARTIGOS 3º, § 1º, I, 15, IV E 23, §§ 1º E 2º, TODOS DA LEI 8.666/1993.



ACORDÃO 1913/2013 – PLENÁRIO - REL. MIN. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, 24.07.2013

A LICITAÇÃO POR LOTE, COM A ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SEM COMPROVAÇÃO DE EVENTUAL ÓBICE DE ORDEM TÉCNICA OU ECONÔMICA QUE INVIABILIZE O PARCELAMENTO DO OBJETO EM ITENS, CARACTERIZA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME, EM VISTA DO DISPOSTO NOS ART. 15, INCISO IV, E 23, § 1º, DA LEI 8.666/93.



ACORDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO - REL. MIN. VALMIR
CAMPELO, 31.07.2013

A UTILIZAÇÃO DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA OBJETOS COM IMPRECISÃO INTRÍNSECA DE QUANTITATIVOS DEVE SER JUSTIFICADA NO PROCESSO, EM TERMOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS OU OUTROS DEVIDAMENTE MOTIVADOS.



**COMUNICAÇÃO DE CAUTELAR - TC 018.514/2013-8 – REL.
MIN. BENJAMIN ZYMLER, 17.07.2013**

A NÃO ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, SEM A COMPROVAÇÃO DA INVIABILIDADE OU DESVANTAGEM DE SUA UTILIZAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PODE CARACTERIZAR ATO DE GESTÃO ANTIECONÔMICO, EM ESPECIAL QUANDO O CERTAME, NA FORMA PRESENCIAL, OCORRER EM LOCALIDADE DISTINTA DAQUELA EM QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO, CONTRARIANDO O ART. 20, CAPUT, DA LEI 8.666/93.



Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal



RE 563.708/MS, REL. MIN. CARMEM LÚCIA, EM 6.02.2013.

APLICABILIDADE IMEDIATA DA EC 19/98 E IRREDUTIBILIDADE
DE REMUNERAÇÃO.



RE 630733/DF, REL. MIN. GILMAR MENDES, EM 15.05.2013.

CONCURSO PÚBLICO E SEGUNDA CHAMADA EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

CANDIDATOS SEM ACESSO À SEGUNDA CHAMADA, AINDA QUE DE CARÁTER FISIOLÓGICO OU DE FORÇA MAIOR, SALVO CONTRÁRIA DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA. (INFORMATIVO 706)



ARE 638195/RS, REL. MIN. JOAQUIM BARBOSA, EM 29.05.2013.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) E CORREÇÃO MONETÁRIA.

CORREÇÃO MONETÁRIA NO PERÍODO ENTRE A DATA DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR E SUA EXPEDIÇÃO PARA PAGAMENTO.



Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça



MS N.º 1.881/DF, REL. MIN. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. DIREITO À NOMEAÇÃO. VAGAS QUE SURGEM DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO.

O CANDIDATO APROVADO FORA DAS VAGAS PREVISTAS ORIGINARIAMENTE NO EDITAL, MAS CLASSIFICADO ATÉ O LIMITE DAS VAGAS SURGIDAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO, POSSUI DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO SE O EDITAL DISPUSER QUE SERÃO PROVIDAS, ALÉM DAS VAGAS OFERECIDAS, AS OUTRAS QUE VIEREM A EXISTIR DURANTE SUA VALIDADE.



AGRG. NO ARESP 116.841-GO, REL. MIN. ARNALDO ESTEVES LIMA, 04.12.2012

DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SERVIDOR.

INCUMBE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRAR, ENQUANTO FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DA PARTE AUTORA (ART. 333, II, DO CPC), QUE NÃO HOUE O EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO, NA HIPÓTESE EM QUE É INCONTROVERSA A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO FUNCIONAL.



RESP 1.251.993/PR, REL. MIN. MAURO CAMPBELL, 12.12.2012

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO INDENIZATÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRAZO QUINQUENAL DO DEC. N. 20.910/1932. RECURSO REPETITIVO (ART. 543-C DO CPC E RES. N. 8/2008-STJ).

APLICA-SE O PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL – PREVISTO NO ART. 1º DO DEC. N. 20.910/1932 – ÀS AÇÕES INDENIZATÓRIAS AJUIZADAS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, E NÃO O PRAZO PRESCRICIONAL TRIENAL – PREVISTO NO ART. 206, § 3º, V, DO CC/2002.



**AGRG NO RESP 1.314.687/PE, REL. MIN. NAPOLEÃO NUNES
MAIA FILHO, 27/11/2012**

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE
CUMULAÇÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA DE EX-
COMBATENTE COM A PENSÃO ESPECIAL PREVISTA NO ART.
53 DO ADCT. MESMO FATO GERADOR.**

NÃO É POSSÍVEL A CUMULAÇÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA
DE EX-COMBATENTE COM A PENSÃO ESPECIAL PREVISTA NO
ART. 53 DA ADCT, SE POSSUÍREM O MESMO FATO GERADOR.



**RESP 1.141.465/SC, REL. MIN. ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA,
11/12/2012**

DIREITO ADMINISTRATIVO. PENSÃO POR MORTE DE EX-COMBATENTE. BENEFICIÁRIO INCAPAZ. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO.

A PENSÃO POR MORTE DE EX-COMBATENTE PAGA A BENEFICIÁRIO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ É DEVIDA A PARTIR DO ÓBITO DO SEGURADO, POIS CONTRA AQUELE NÃO CORRE PRESCRIÇÃO.



AGRAVO REGIMENTAL NO MS 37.227-RS

- ESTABELECE QUE O CANDIDATO TEM DIREITO A SER COMUNICADO PESSOALMENTE SOBRE SUA NOMEAÇÃO NO CASO EM QUE O EDITAL DO CONCURSO ESTABELEÇA EXPRESSAMENTE O SEU DEVER DE MANTER ATUALIZADOS ENDEREÇO E TELEFONE, NÃO SENDO SUFICIENTE A SUA CONVOCAÇÃO APENAS POR MEIO DE DIÁRIO OFICIAL, SE, TENDO SIDO APROVADO EM POSIÇÃO CONSIDERAVELMENTE FORA DO NÚMERO DE VAGAS, DECORRER CURTO ESPAÇO DE TEMPO ENTRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME E A PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO.



RESP 1.356.260-SC

NÃO CABE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUANDO SE CONTRATA UMA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO POR VALOR INFERIOR AO LIMITE PREVISTO NO DISPOSITIVO, MAS SE VERIFICA QUE APÓS A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, O VALOR FICA ACIMA DO DISPOSTO.

NÃO PODE O INTÉRPRETE CRIAR NOVOS TIPOS DE DISPENSA.



AGRG NO ARESP N.º 258.848-PE, REL. MIN. HERMAN BENJAMIN, JULGADO EM 07/02/2013 (SEGUNDA TURMA)

DIREITO ADMINISTRATIVO. FIXAÇÃO DO SOLDADO EM VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.

POSSIBILIDADE DE FIXAR O SOLDADO EM VALOR MENOR AO DO SALÁRIO MÍNIMO, DESDE QUE A REMUNERAÇÃO TOTAL PERCEBIDA PELO MILITAR SEJA IGUAL OU SUPERIOR ÀQUELE VALOR. ARTS 7º, IV E 39, § 3º, CF: “NENHUM SERVIDOR PÚBLICO ATIVO OU INATIVO PODERÁ RECEBER REMUNERAÇÃO MENSAL INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO, NÃO VIGORANDO ESSA RESTRIÇÃO AO VENCIMENTO BÁSICO, COMO NO CASO DO SOLDADO.”



**RESP. 1.051.065-AM, REL. MIN. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA,
JULGADO EM 21.02.2012**

DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL PRÉ-CONTRATUAL.

A PARTE INTERESSADA EM SE TORNAR REVENDEDORA AUTORIZADA DE VEÍCULOS TEM DIREITO DE SER RESSARCIDA DOS DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA CONDOTA DA FABRICANTE NO CASO EM QUE ESTA ROMPA, INJUSTIFICADAMENTE, A NEGOCIAÇÃO ATÉ ENTÃO LEVADA A EFEITO, ABSTENDO-SE DE DEVOLVER AS QUANTIAS ADIANTADAS.



**NOTÍCIA: “SEM PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ, PENSIONISTA DEVE
RESTITUIR VANTAGEM RECEBIDA INDEVIDAMENTE”
(13/04/2013)**

BENEFICIÁRIA DE PENSÃO VITALÍCIA COM O PEDIDO NEGADO, PARA NÃO TER DE RESTITUIR VANTAGEM REMUNERATÓRIA RECEBIDA INDEVIDAMENTE, JÁ QUE AFASTADA A PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ. AQUELA, CIENTIFICADA ACERCA DA ILEGALIDADE DA COTA RECEBIDA, SE SUBMETE A TODOS OS EFEITOS DO ATO, NÃO SE COGITANDO O DESCONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE DA SITUAÇÃO. O MINISTRO CASTRO MEIRA: “AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS RECEBIDAS DE BOA-FÉ PELO SERVIDOR PÚBLICO NÃO SÃO PASSÍVEIS DE DEVOLUÇÃO (JURISPRUDÊNCIA DO STJ), DEVIDO A PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO E O CUNHO ALIMENTAR DAS VERBAS. PORÉM, NO CASO, FOI AFASTADA A PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ ANTE A DECISÃO PROFERIDA PELO STJ, QUE RECONHECEU O CARÁTER INDEVIDO DA QUANTIA RECEBIDA PELA BENEFICIÁRIA.”



[RESP 1.334.488-SC, REL. MIN. HERMAN BENJAMIN, 08.05.2013.](#)

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. DESAPOSENTAÇÃO E
DESNECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES
RECEBIDOS EM RAZÃO DE APOSENTADORIA ANTERIOR.



RMS 37.328-AP, REL. MIN. HUMBERTO MARTINS, 21.03.2013.

DIREITO ADMINISTRATIVO. REMARCAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA EM CONCURSO PÚBLICO MOTIVADA PELA GRAVIDEZ DA CANDIDATA. NÃO PREVISÃO NO EDITAL. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA.



RMS 35.211-SP, REL. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES,
02.04.2013.

DIREITO ADMINISTRATIVO. EFEITOS DE PREVISÃO EDILÍCIA QUE POSSIBILITE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS, CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, EM NÚMERO INFERIOR OU SUPERIOR ÀS VAGAS DO CERTAME DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.



Boletins da Procuradoria Geral do Estado



PROMOÇÃO Nº 03, APCBCA, DE 09.11.2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO. NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA, QUANDO DOS TERMOS ADITIVOS. EVIDENTES INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, COMO O NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS AOS EMPREGADOS. RETENÇÃO DO PAGAMENTO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA.



PARECER Nº 19, DAMFA, DE 06.12.2012

- NA HIPÓTESE QUE NÃO HÁ PRESTAÇÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO, OU INDIVIDUALIZAÇÃO DOS EMPREGADOS PARA O ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO CONTRATO, NÃO SE JUSTIFICA A OBRIGATORIEDADE DO ACESSO MENSAL A FOLHA SALARIAL DA EMPRESA.
- EXIGE-SE A PROVA DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, E DE RECOLHIMENTO DE FGTS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS



PARECER Nº 01, FSM, DE 18.03.2013

RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE EXCLUSIVAMENTE DE CARGO EM COMISSÃO DESTINADO POR EQUÍVOCO AO RIOPREVIDÊNCIA. PAGAMENTO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM DE ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS AO INSS. PRETENSÃO DE COBRANÇA DOS ACRÉSCIMOS AO RIOPREVIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA ESTADUAL QUANTO AO RECOLHIMENTO INDEVIDO E RESTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.



PARECER N° 01, JCFAF, DE 19.10.2012

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESTINADA AO CUSTEIO DO RGPS. RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO RECEBIDA PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS POR OUTROS ENTES POLÍTICOS E JÁ VINCULADOS AO RPPS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 40, § 13, DA CRFB. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO LIMITA-SE AOS SERVIDORES OCUPANTES EXCLUSIVAMENTE DE CARGO EM COMISSÃO.



PARECER N° 01, MNAF, DE 14.01.2013

É IMPOSSÍVEL A AVERBAÇÃO COMO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, PARA QUALQUER EFEITO, E EM ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DAS FUNÇÕES EXERCIDAS EM CARTÓRIO NÃO OFICIALIZADO, ÀS EXPENSAS DO RESPECTIVO TITULAR.



PARECER Nº 01, IAS, DE 07.05.2013

VIÚVA DE EX-GOVERNADOR. PENSÃO INSTITUÍDA PELA LEI ESTADUAL Nº 1.532/89. INCONSTITUCIONALIDADE. MATÉRIA ANALISADA NOS PARECERES Nº 03/2000-LAMGS E Nº 01/2012-BHC. REQUERIMENTO DE REVISÃO DA PENSÃO COM BASE NOS REAJUSTES CONCEDIDOS PELAS LEIS ESTADUAIS Nº 6118/2011 E 6376/2012. IMPOSSIBILIDADE.



PARECER Nº 05, JVM, DE 18.04.2013

A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PREVISTA NA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL (QUE ACOMPANHA A MINUTA-PADRÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL), DEVE SER MANTIDA, A TEOR DO DISPOSTO NOS 47, I, B, C/C ART. 48 DA LEI N.º 8.212/91.



PARECER N° 37, MCM, DE 25.01.2013

TERÇO DE FÉRIAS. CÁLCULO SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, ANTES DO ABATIMENTO DO TETO REMUNERATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 37, XI DA CRFB/88.



Pesquisa e Doutrina



HORAS EXTRAS. REALIZAÇÃO DE CURSO FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO

DIVERGÊNCIA NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.
PRESENÇA OBRIGATÓRIA. TEMPO À DISPOSIÇÃO.
INTERESSE DO EMPREGADO. DESESTÍMULO DO
EMPREGADOR.



ROYALTIES DO PETRÓLEO

LEI 12.734/12. LIMINAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. FORMA FEDERATIVA DE ESTADO. PRINCÍPIO DA IGUALDADE MATERIAL. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. INEFICIÊNCIA. INSTABILIDADE INSTITUCIONAL.